

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2016 de 1 de fevereiro de 2016, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, do tipo “menor preço”, julgamento por **LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- VI - Modelo de Proposta;
- V - Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal Nº 3.555/2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **29 DE FEVEREIRO DE 2016 às 9h00 (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada, na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Glória do Goitá - PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Glória do Goitá no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, conforme especificação constante no Anexo 1 (Termo de Referência).

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA MERENDA ESCOLAR  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA MERENDA ESCOLAR  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Código: 1236801882.222 – Fornecer Merenda Escolar**

**Elemento: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:  
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento

aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 As cópias reprográficas dos documentos para credenciamento terão que ser autenticadas em cartório ou também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

## 6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com marca. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) ou igual ao modelo do **ANEXO V**.

## 09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser

obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual e Municipal**.
  - b.1) Em caso de licitantes de outros Estados, deverá também ser comprovada a regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco e na Fazenda em que a licitante tiver domicílio ou sede;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei Nº 8666/93);
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.
- i) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.
- j) Comprovante do registro perante departamento de inspeção de origem animal DIPOA (art. 53 decreto federal 30.691/52), as licitantes que não tiverem obrigadas ao registro perante ao DIPOA em substituição ao registro ficam obrigadas a fazer prova de estarem relacionadas junto aquele órgão (Inc. 2º do artigo 53 decreto federal nº 30.691/52).
- l) O documento exigido no subitem anterior o DIPOA, poderá ser substituído pelo comprovante de registro perante a agência de defesa e fiscalização agro pecuária de Pernambuco ADAGRO (art. 3º Lei Estad. Nº 10.692/91) e do (decreto 15.839 de 15 de junho de 1992), no caso de empresa localizada no Estado de PE.

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são exigidos para o credenciamento não precisarão constar no envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos

9.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

- d) Que apresentem qualquer preço unitário acima do máximo admitido.
- e) Que não apresente marca, salvo os produtos que são extraídos diretamente da terra sem marca e sem embalagem padronizada.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre o lance:

LOTE	VALOR DO INTERVALO
LOTE 01	R\$ 5.000,00
LOTE 02	R\$ 3.000,00

podendo ser alterado pelo Pregoeiro.

10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá ofertar lance inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.8.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.9.1 e 10.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 O disposto item 10.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Certame.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento será parcelado, imediatamente após a emissão da nota de empenho, e da entrega da solicitação da Secretaria demandante, podendo ser entrega diária.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente, pela Secretaria de demandante, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos materiais e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.

c) Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo dentro das especificações, qualidade contratada, quantidade dos produtos e da conformidade com a guia de fornecimento.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento da compra dos materiais serão efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação em até 30 (trinta) dias.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de Glória do Goitá poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 O licitante vencedor deverá disponibilizar amostras, dos produtos relacionados nos LOTE 01 e LOTE 02, salvo os produtos que são extraídos diretamente da terra sem marca e sem embalagem padronizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o mesmo ser declarado vencedor neste certame, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Djalma Dutra, nº 333 - Centro - Glória do Goitá - PE, no horário das 8 às 12 horas.

17.6.1 Não será admitida entrega das amostras após o prazo estabelecido.

17.6.2 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição dos licitantes que deverão recebê-las na Secretaria de Educação Municipal, situada na Av. Djalma Dutra, nº 333 - Centro - Glória do Goitá - PE, no horário das 8:00h às 12:00h no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer;

17.6.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

17.6.3. As amostras serão analisadas pela nutricionista que procederá à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

17.6.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, degustados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

17.6.5. O licitante vencedor que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o preço do item desconsiderado para efeito de julgamento;

17.6.6. Será rejeitada a amostra que:

- a. Apresentar problemas de composição durante a análise técnica;
- b. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
- c. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência com especificações dos produtos.

17.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

17.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

17.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

17.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

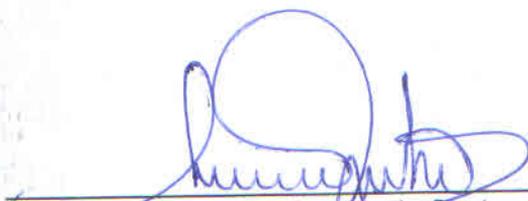
17.13 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

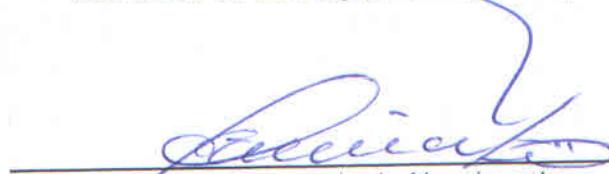
17.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Glória do Goitá do Estado de Pernambuco.

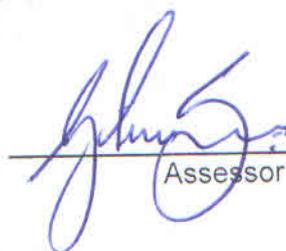
17.15 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua 7 de Setembro, s/nº – Centro - Glória do Goitá – PE..

17.16 A taxa para a aquisição do edital é de R\$ 15,00 (quinze reais), mais taxa de expediente.

Glória do Goitá, 10 de Fevereiro de 2016.

  
Severino Martins de Santana  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

  
Edson Fernando do Nascimento  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

  
Assessor Jurídico



**ANEXO I**

**LOTE I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações e quantidades contidas nas planilhas abaixo.

**02 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** EXERCÍCIO DE 2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. LICITADA	QUANT. LICITADA	PREÇO MÉDIO ADMITIDO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	Feijão- carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, e embalagem plástica secundária de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	KG.	12.000	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
2	Arroz- parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máx. de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionada em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica de 30 kg.	KG.	20200	R\$ 3,48	R\$ 70.296,00
3	Biscoito doce tipo Maria- composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno atóxico, hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	20750	R\$ 3,02	R\$ 62.665,00
4	Biscoito com sal- tipo cream cracker, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, gordura de palma, sal e outras substâncias permitidas, isento de gordura trans, acondicionados em pacotes resistentes com 400 g.	UNID.	35000	R\$ 2,71	R\$ 94.850,00
5	Leite em pó integral- composição centesimal em 26 g do produto : 129 kcal, 9,6 g de carboidrato, 6,7 g de proteína, 7,1 g de gorduras totais, 0 de gorduras trans, 91 mg de sódio, embalagem primária aluminizada de 200g e reembalada em fardo de papelão, reforçado contendo 10 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	UNID.	45250	R\$ 4,19	R\$ 189.597,50
6	Achocolatado- Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais, cascas de sementes e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce próprio. Pacotes de 200g.	UNID.	20125	R\$ 1,57	R\$ 31.596,25
7	Açúcar- obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máx. de 0,04% p/p, sem fermentação, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico atóxico c/peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg.	KG.	19760	R\$ 2,72	R\$ 53.747,20
8	Suco de frutas nos sabores- cajú, acerola, manga, com no mínimo 90% de polpa natural de fruta, pasteurizado, isento de refrigeração, em temperatura ambiente, em garrafas pet de 1 L.	GARRAFAS	8025	R\$ 12,50	R\$ 100.312,50
9	Suco de frutas no sabor- goiaba com no mínimo 75 %	GARRAFAS	8025	R\$ 12,50	R\$ 100.312,50



	de polpa natural de fruta, pasteurizado, isento de refrigeração, em temperatura ambiente, em garrafas pet de 1 L.				
10	Macarrão- Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimido entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g.	UNID.	25000	R\$ 1,32	R\$ 33.000,00
11	Farinha de milho em flocos grandes- amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, limpos, não violados e resistentes. Pacotes de 500g.	UNID.	12500	R\$ 1,57	R\$ 19.625,00
12	Farinha de mandioca- torrada, seca, fina, branca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em pacotes de 01 kg que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	KG.	2950	R\$ 2,63	R\$ 7.758,50
13	Sardinha em óleo comestível: Embalagem com 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	LATAS	24700	R\$ 3,32	R\$ 82.004,00
14	Sardinha em molho de tomate: Embalagem com 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	LATAS	24700	R\$ 3,32	R\$ 82.004,00
15	Alho- de primeira qualidade, tamanho grande, não apresentando fungos, nem detritos.	KG.	1200	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
16	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg e embalagem secundária de 30 kg.	KG.	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
17	Vinagre- Produto natural fermentado acético simples, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, parasitas e larvas material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco, plástico com 500 ml, tampa inviolável, hermética, sem conservantes e sem corantes.	GARRAFAS	2450	R\$ 1,55	R\$ 3.797,50
18	Colorífico- de primeira qualidade, em pacotes contendo 100g, com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Possuir cheiro e sabor próprios. Registro no MS.	UNID.	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
19	Óleo comestível de soja- obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. CX C/ 20 unid.	CX	245	R\$ 92,00	R\$ 22.540,00
20	Cominho- de primeira qualidade, em pacotes plásticos contendo 100 g, acondicionado em embalagem secundária de 10 kg, com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Possuir cheiro e sabor próprios. Registro no MS.	UNID.	12000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
21	Pão seda- Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico e de primeiro uso, resistentes, transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. Deve estar devidamente identificados com data de fabricação e validade. O	KG.	2400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00



	produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a entrega. Unidade com 50g.				
22	Amido de milho- produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	240	R\$ 5,12	R\$ 1.228,80
23	Massa para mingau, diversos sabores, em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNID.	240	R\$ 8,48	R\$ 2.035,20
24	Cereal de milho com açúcar - Produto obtido com os ingredientes: milho, açúcar, sal, malte, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e minerais. Acondicionados em pacotes de polipropileno atóxico e resistente com peso líquido de 300g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de 12 meses.	UNID.	9000	R\$ 9,66	R\$ 86.940,00
25	Cereal de milho sabor chocolate -Produto obtido com os ingredientes: milho, açúcar, sal, malte, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e minerais. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. Acondicionados em pacotes de polipropileno atóxico e resistente com peso líquido de 300g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de 12 meses.	UNID.	9000	R\$ 9,66	R\$ 86.940,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>			<b>R\$</b>	<b>1.267.293,95</b>	

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. LICITADA	QUANT. LICITADA	PREÇO MÉDIO ADMITIDO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	Charque PA - Carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, salgada, tipo charque e sem conservantes.Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, embalado em plástico atóxico, cry-o-vac, pesando 5 kg e embalagem secundária de 30 kg, acondicionada em caixas de papelão reforçadas, lacradas e rotuladas. Validade mínima de 120 dias. Contendo selo do SIE ou SIF.	KG	12000	R\$ 19,68	R\$ 236.160,00
2	Carne bovina- de segunda, dianteira, congelada, sem osso, tipo paleta ou ácem, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no	KG	14255	R\$ 19,07	R\$ 271.842,85



	máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pesando até 5 kg, contendo selo do SIF ou SIE.				
3	Frango- Semi-processado, em peça, congelado e inteiro, com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo selo do SIF ou SIE.	KG	24030	R\$ 7,70	R\$ 185.031,00
4	Carne moída bovina-de segunda, dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 10 % de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pacotes de 500 g, contendo selo do SIF ou SIE.	KG	14100	R\$ 9,61	R\$ 135.501,00
5	Cebola- 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	4800	R\$ 4,39	R\$ 21.072,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$</b>	<b>849.606,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.116.900,80</b>

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

04 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR LOTES:

LOTE 01 R\$ 1.266.288,05 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

LOTE 02 R\$ 824.744,25 (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

05 – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO em parcelas a partir do Recebimento da solicitação da Secretaria demandante.

06 – LOCAL DE ENTREGA: No Depósito Municipal da Merenda, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas advindas da entrega do objeto ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

08.1 – a fornecer o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

08.2 – a substituir o produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

08.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos materiais de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

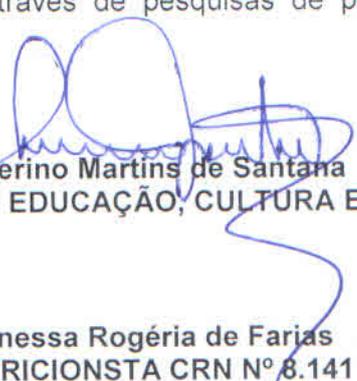
#### 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

10.2- Não haverá reajustamento de preços.

#### 11 – DOS PREÇOS

11.1 O Preço máximo foi aferido através de pesquisas de preços realizado pela Secretaria Demandante.

  
Severino Martins de Santana  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Vanessa Rogéria de Farias  
NUTRICIONISTA CRN Nº 8.141

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ.

PREGÃO N.º002/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ.

Ref.: PREGÃO N.º 002/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

( ) - há regularidade fazendária ( ) – Não há regularidade fazendária.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**  
Abertura da Proposta: 29 de Fevereiro de 2016.  
Horário: 09:00

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificação parte deste Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA TIPO OU REFERÊNCIA	QUANT	UND	P. UNIT.	P. VALOR
01						
02						
03						
.....						

**Total Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**1 - DECLARAÇÃO**

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações S

**2 -LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**obs:** 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, com sede à Praça Cristo Redentor – Centro - Glória do Goitá – PE, CEP 55.600 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito Zenilto Miranda Vieira, brasileiro, solteiro, médico, residente na Zona Rural, Sítio Queceque, S/N, Glória do Goitá - PE, portador da cédula de identidade nº 5.346.759 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 302.342.553-15, e do outro lado como contratada a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade **Pregão N.º 002/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº002/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, TIPO OU REFERÊNCIA	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. VALOR
01						
02						
03						
.....						

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo para o fornecimento do objeto e a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de

2016.



#### CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Código: 1236801882.222 – Fornecer Merenda Escolar**

**Elemento: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A entrega dos materiais será parcelada, imediatamente após solicitação da Secretaria Demandante.

#### CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos materiais e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os materiais apresentados na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal demandante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, conforme Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Glória do Goitá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Glória do Goitá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico